TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 20/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de serviço especializado em Design de Interiores para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Administração Finanças e Planejamento de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Educação

Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de Desing de Interiores, elaboração de projetos em 3D e imagens renderizadas	horas	195	R$ 38,50	R$ 7.507,50

Administração

Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de Desing de Interiores, elaboração de projetos em 3D e imagens renderizadas	horas	194	R$ 38,50	R$ 7.469,00

Total R$ 14.976,50

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base no menor preço obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida contratação é de R$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo de design de interiores, arquitetura, elaboração de projetos em 3D, imagens renderizadas, comercialização de mobiliário planejado ou correlatos, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.2. Executar, pelo preço contratado, a elaboração dos projetos em 3D e imagens renderizadas descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Educação de Braço do Trombudo/SC), em articulação com a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, contemplando as unidades educacionais indicadas.

3.3. Executar os serviços conforme especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade, fidelidade dimensional, ergonomia, funcionalidade, estética e adequação ao fim pedagógico a que se destinam os ambientes projetados.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à correção, revisão ou readequação dos projetos e imagens renderizadas que apresentem não conformidade com as especificações contratuais, erros técnicos, inconsistências visuais ou inadequação às normas técnicas aplicáveis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade, precisão técnica, originalidade, funcionalidade, compatibilidade com as dimensões dos ambientes e adequação pedagógica dos projetos e imagens renderizadas entregues, reservando ao Município, por intermédio das Secretarias de Educação e de Administração, Finanças e Planejamento, o direito de recusá-los, total ou parcialmente, caso não satisfaçam aos padrões técnicos, estéticos e de qualidade especificados no edital e neste Termo de Referência.

3.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada relacionada à execução dos serviços, disponibilidade técnica, prazos de entrega, especificações dos projetos ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, com ciência à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega ou da utilização dos projetos e imagens renderizadas fornecidos, seja por erro técnico, inadequação ao fim especificado, descumprimento das normas técnicas aplicáveis (inclusive da ABNT NBR 16071, quando couber), ou por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, fretes, deslocamentos, softwares licenciados, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município ou qualquer vínculo empregatício entre este e os trabalhadores da CONTRATADA.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, responsável pela gestão e desenvolvimento das políticas educacionais do município, atende diariamente crianças, jovens e profissionais da educação em suas diversas unidades de ensino, cuja permanência em ambientes educacionais adequados, funcionais, seguros e acolhedores é fundamental para a qualidade do ensino e para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

4.2. Em articulação com a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Braço do Trombudo/SC, competente para a gestão das contratações públicas, dos recursos orçamentários e financeiros, bem como para o planejamento e a execução das políticas de infraestrutura e modernização administrativa do município, a presente proposta de contratação visa suprir necessidade essencial à adequação e qualificação dos espaços pedagógicos, administrativos e de convivência da rede municipal de ensino, por meio da elaboração de projetos em 3D e imagens renderizadas para as unidades educacionais do município, justificando-se pelos seguintes aspectos:

a) Qualificação dos ambientes educacionais: Os projetos de design de interiores a serem contratados garantirão a reorganização dos espaços internos das unidades de ensino, assegurando ambientes funcionais, ergonômicos, estimulantes e adequados às respectivas faixas etárias e modalidades de ensino, promovendo o bem-estar e o pleno desenvolvimento dos educandos.

b) Apoio à rotina pedagógica e administrativa: A elaboração de projetos em 3D permitirá visualizar e planejar a disposição de mobiliários, zonas de atividades, circulações, áreas de descanso, bibliotecas, salas de aula e setores administrativos, facilitando a criação de ambientes que favoreçam as práticas educativas, a organização das rotinas e a funcionalidade dos espaços.

c) Eficiência no trabalho dos profissionais: Ambientes planejados com base em design de interiores contribuem para otimizar a rotina dos profissionais da educação e da administração escolar, reduzindo deslocamentos desnecessários, melhorando a acessibilidade aos materiais e equipamentos e refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado à comunidade escolar.

d) Padronização e identidade visual da rede: A contratação visa uniformizar os espaços das unidades da rede municipal com soluções estéticas e funcionais compatíveis às normas de segurança e às necessidades pedagógicas, garantindo ambientes acolhedores, de fácil manutenção e com identidade visual alinhada às políticas municipais de educação.

4.3. Dessa forma, a contratação proposta atende diretamente às finalidades da educação municipal, alinhando-se às políticas de valorização da infraestrutura escolar e à busca contínua pela melhoria da qualidade do ensino na rede pública de Braço do Trombudo, sob a coordenação técnica da Secretaria de Educação e a supervisão orçamentária e licitatória da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A empresa selecionada para a prestação dos serviços especializados em Design de Interiores foi a SOUZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.787.062/0001-96, cuja proposta foi declarada vencedora em procedimento licitatório regular, na modalidade pertinente à natureza e ao valor da contratação, conduzido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.2. A escolha da contratada deu-se com base no critério de menor preço, após criteriosa verificação da equivalência técnica dos serviços ofertados em relação às especificações exigidas no edital e nos demais instrumentos convocatórios, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade e da eficiência.

5.3. A contratação, assim, assegura a otimização dos recursos públicos, garantindo à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a aquisição de serviços de qualidade comprovada, adequados à finalidade educacional e à necessidade de modernização e qualificação dos ambientes da rede municipal de ensino, pelo menor custo possível, sem prejuízo da excelência técnica exigida para o atendimento das necessidades da administração pública municipal..

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1. A entrega dos projetos em 3D e imagens renderizadas, objeto deste contrato, será realizada de forma integral, conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, fidelidade dimensional, funcionalidade e adequação pedagógica previamente definidos no Termo de Referência, devendo ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

6.2. A execução dos serviços, compreendendo as etapas de levantamento de informações, desenvolvimento dos modelos 3D, renderização das imagens, revisões técnicas e entrega final, deverá observar rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos, podendo ser ajustados exclusivamente mediante justificativa aceita pela Administração (por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, ouvida a Secretaria de Educação) e com anuência prévia e expressa das partes.

6.3. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente as normas de confidencialidade, sigilo institucional e proteção de dados, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados, informações, plantas baixas, imagens internas das unidades escolares ou qualquer outro elemento de caráter sigiloso, institucional ou administrativo a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei.

6.4. Os serviços executados deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos de execução:

6.4.1. Elaboração de projetos em 3D e imagens renderizadas que estejam em conformidade integral com as especificações técnicas, dimensões dos ambientes, identidade visual, proposta pedagógica, normas de acessibilidade, ergonomia e demais características definidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. Observância obrigatória das normas técnicas aplicáveis, incluindo a NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 16071 (Mobiliário escolar – Requisitos de segurança e métodos de ensaio, quando aplicável a ambientes infantis) e demais legislações pertinentes, garantindo a funcionalidade, segurança, conforto e adequação dos espaços projetados à finalidade educacional;

6.4.3. Respeito integral aos prazos, condições de entrega, especificações de formato dos arquivos (incluindo formatos editáveis como .skp, .dwg ou compatíveis), resoluções das imagens e demais diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE.

6.5. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos técnicos para levantamento de informações, licenças de softwares, mão de obra especializada, energia elétrica, equipamentos de informática, materiais de escritório, impostos, taxas e quaisquer outras despesas operacionais inerentes à elaboração e entrega dos projetos e imagens renderizadas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse, complemento ou reembolso, salvo expressa previsão em contrário no instrumento contratual.

6.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos, a entrega parcial, a execução de serviços que não atendam aos padrões de qualidade, especificações técnicas, níveis de realismo ou fidelidade dimensional pactuadas, bem como a recusa injustificada em revisar ou corrigir projetos não conformes, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

6.7. O simples recebimento de faturas, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de cobrança, sem a correspondente entrega dos arquivos eletrônicos, conferência qualitativa e quantitativa dos projetos e imagens, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de liquidação da despesa e pagamento.

6.8. O pagamento dos serviços somente será efetuado após a entrega, conferência, inspeção técnica e aceitação formal e definitiva de todos os projetos e imagens renderizadas (em formatos e resoluções especificados), acompanhados da nota fiscal correspondente e termo de aceite técnico, com a devida aprovação expressa do fiscal do contrato (designado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, em conjunto com a área técnica da Secretaria de Educação) e da unidade requisitante.

6.9. A aprovação do recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ocultos, não conformidade com as especificações técnicas, inadequação aos padrões de funcionalidade ou erros estruturais e dimensionais dos projetos entregues, ainda que identificados durante o período de garantia ou após seu término, quando se tratar de vício oculto, resguardando-se ao Município todos os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil e na legislação de licitações e contratos administrativos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no processo de contratação.

7.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE (por intermédio da Secretaria de Educação ou da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento), atendendo com diligência a quaisquer reclamações, notificações ou solicitações relacionadas à qualidade, fidelidade técnica, funcionalidade ou entrega dos projetos e imagens renderizadas.

7.3. Executar integralmente os serviços de elaboração de projetos em 3D e imagens renderizadas na qualidade e especificações contratadas, incluindo todos os arquivos editáveis e finais, em formatos e resoluções compatíveis com as necessidades da Administração.

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, compatíveis com as obrigações assumidas, inclusive atestados de capacidade técnica, registro no conselho profissional competente (quando aplicável) e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução dos serviços, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE (concedida pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, após manifestação da Secretaria de Educação), conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer projeto ou imagem que apresentar vícios, defeitos técnicos, não conformidade com as especificações contratuais, inadequação aos padrões de funcionalidade, erros dimensionais ou falhas de renderização, garantindo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia.

7.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a variações de preços de softwares, custos logísticos, impostos ou qualquer outro fator de risco de mercado, devendo absorvê-los integralmente para garantir o cumprimento do objeto contratado nos exatos termos propostos.

7.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial, sanitária e ambiental da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação para levantamento de informações e eventual prestação de assistência técnica ou apresentação dos projetos.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, às crianças, aos profissionais da educação ou a terceiros, decorrentes de erros técnicos, inadequação ao uso pedagógico, descumprimento das normas de acessibilidade ou segurança ou falhas na elaboração e entrega dos projetos, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

7.11. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou sanitária cometida por seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando autorizados), quando da execução do objeto deste contrato.

7.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE (à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com cópia à Secretaria de Educação), por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade, atraso no desenvolvimento técnico, impossibilidade de acesso aos ambientes, ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação dos efeitos.

7.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados e das demais cominações legais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, incluindo plantas baixas, dimensões dos ambientes, diretrizes pedagógicas e demais dados técnicos indispensáveis, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos. Esta obrigação será exercida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação (conteúdo técnico-pedagógico) e pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (suporte administrativo e contratual).

8.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sob gestão da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

8.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato (indicado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com apoio técnico da Secretaria de Educação), a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

8.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa, competindo à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento a instrução e aplicação das sanções.

8.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

9.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como serviço técnico especializado em design de interiores, compreendendo a elaboração de projetos em 3D e imagens renderizadas para a Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade, níveis de realismo, fidelidade dimensional, funcionalidade e adequação pedagógica são objetivamente mensuráveis e passíveis de detalhamento minucioso em Termo de Referência.

10.2. A contratação será efetuada na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, da qual decorrerão os contratos e/ou autorizações de fornecimento necessários à execução dos serviços de elaboração de projetos em 3D e imagens renderizadas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, sob a gestão da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

10.3. Justifica-se a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação situa-se abaixo do patamar legalmente estabelecido para este tipo de bem, observado ainda o limite para adoção do Registro de Preços na forma do art. 82, §2º da mesma lei, sendo a disputa eletrônica realizada para formação da ata. O processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. A escolha do fornecedor será realizada com base exclusiva no critério do menor preço total ofertado, conforme regras estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e na legislação aplicável. Esta decisão é técnica e objetiva, uma vez que os serviços de design de interiores, quando especificados em detalhe (quantidade de projetos, formato dos entregáveis, resolução das imagens, número de revisões incluídas, prazos, etc.), permitem a comparação objetiva entre propostas, não havendo qualquer subjetividade na avaliação que justifique a adoção de outro critério de julgamento. A economicidade é plenamente atendida pela seleção da proposta mais vantajosa para os cofres públicos, com a qualidade necessária à adequação dos ambientes escolares e à rotina institucional da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. A dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a hipótese legal que melhor se amolda ao presente caso. A empresa contratada — SOUZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 46.787.062/0001-96 — será selecionada por apresentar, dentre os fornecedores habilitados no registro, a proposta de menor preço total para a execução integral do objeto, em estrita conformidade com as exigências técnicas, de qualidade e de funcionalidade previstas neste Termo de Referência. Desta forma, a Administração, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, assegura o atendimento à necessidade pública com a máxima vantajosidade, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação da Administração Pública.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum.

11.3. O fiscal responsável na Secretaria Municipal de Educação é a Sra. Sonia Mara da Silva.

11.4. O fiscal responsável na Secretaria Administração Finanças e Planejamento é a Jean Carlos Correa da Costa Scharf..

11.5. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.6. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 13/05/2026 13:45:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braço do Trombudo, 13 de maio de 2026.

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR